



PROJETO DE LEI Nº 051/2021.

ENTRADA À MESA

Em: 17 SET 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Projeto Mãos Dadas, do Governo do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Ribeirão das Neves/MG autorizado a aderir ao "Projeto Mãos Dadas", do Governo do Estado de Minas Gerais, objetivando a descentralização do ensino, mediante a transferência da gestão administrativa, financeira e operacional, do atendimento aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º a 5º ano), das Unidades Escolares da Rede Estadual para a Rede Municipal, em consonância com o artigo 211, da Constituição Federal, o artigo 197, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o artigo 10, inciso II, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e a Lei Estadual nº 12.768, de 22 de janeiro de 1998.

Art. 2º Caberá ao Estado de Minas Gerais o repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), relativos aos alunos assumidos pelo Município de Ribeirão das Neves.

Art. 3º Além dos recursos financeiros provenientes do FUNDEB e do PNAE, fica o Estado de Minas Gerais, mediante a celebração de instrumentos jurídicos específicos, aplicáveis a cada instrumento, conforme análise conjunta do município e a Superintendência Regional de Ensino - Metropolitana C, responsável a disponibilizar:

I - repasse de recursos financeiros para a execução de obras, conforme pactuado no Termo de Adesão, com o município;

II - doação oficial de imóveis onde funcionam as escolas exclusivas dos Anos Iniciais que serão absorvidas;

III - recursos financeiros para a aquisição de mobiliário e equipamentos;

IV - recursos financeiros para a aquisição de terrenos para a construção de escolas;

V - cessão de salas e ambientes de prédios escolares, em coabitação, para funcionamento das Escolas Municipais que irão absorver os alunos dos Anos Iniciais, pelo período necessário, até que as construções dos prédios ou obras de reformas e ampliações sejam concluídas;

VI - adjunção, com ônus para o Estado, de servidores efetivos ocupantes de cargos do Quadro do Magistério, lotados nas escolas contempladas pelo Projeto Mãos Dadas, com validade por tempo indeterminado, observada a anuência destes servidores, sem prejuízo dos direitos e das vantagens do cargo efetivo;



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

VII - apoio pedagógico para os profissionais das escolas municipais de Ribeirão das Neves, inclusive com a oferta gratuita de cursos e materiais pedagógicos aos professores e toda equipe técnica e administrativa, pertinentes às suas áreas de atuação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Setembro de 2021.

Handwritten signature
Mônica da Silva
Gest. do Município
NMG 5.44

Handwritten signature
MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

MENSAGEM N.º 059/2021.

URGENTE

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 051/2021, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROJETO MÃOS DADAS, DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei visa a absorção de alunos da Rede Estadual de Educação, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com fundamento no artigo 211, da Constituição Federal, no artigo 197, da Constituição do Estado de Minas Gerais, no artigo 10, inciso II, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e na Lei Estadual nº 12.768, de 22 de janeiro de 1998.

Conforme proposta do Governo do Estado de Minas Gerais, através de robustos investimentos do Estado, será transferido ao Município a gestão administrativa, financeira e operacional das escolas a serem especificadas no Termo de Adesão, com o Município, com a efetivação de repasses de recursos para a reforma de escolas, aquisição de mobiliários e equipamentos, cessão ou doação de imóveis vinculados às referidas unidades, cessão, com ônus do Estado, de servidores efetivos do seu quadro de pessoal, além do repasse de recursos para a aquisição de terrenos para a construção de escolas, cujos valores totais, podem atingir a importância de R\$ 125.995.000,00 (cento e vinte e cinco milhões, novecentos e noventa e cinco mil reais).

Considerando que o Estado assumirá todas as despesas para que o Município de Ribeirão das Neves absorva os alunos da Rede Estadual de Educação, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a proposta apresentada é viável e pertinente, possibilitando ao Município a unificação da gestão de determinadas unidades escolares, objetivando a elevação da qualidade do ensino na Rede Municipal, o crescimento do IDEB (índice de Desenvolvimento da Educação Básica), como também, a aproximação do Poder Público da comunidade escolar.

Ante ao exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto e certo da recepção desta mensagem e da merecida atenção dos nobres Vereadores, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, após discussão e votação, a necessária aprovação deste Projeto de Lei, em caráter de urgência nos termos do art. 217 do Regimento Interno desta casa.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares meus sinceros protestos de respeito e consideração.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Setembro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
CAB/IMG 58 497